A C Ó R D Ã O

TC-012012.989.25-7
Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga – Secretaria da Educação.
Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Itapetininga.
Objeto: Manutenção de programa de transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente dos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.
Responsável(is): Renato Feder (Secretário Estadual) e Jeferson Rodrigo Brun (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/06/25.
Advogado(s): Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057).
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: UR-9.
Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: PRIMEIRO SETOR. TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO. REGULARIDADE.
Boa ordem dos atos. Ausência de falhas. Regularidade.

.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC supramencionado.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **2 de setembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou regular o 3º Termo de Aditamento do Convênio s/nº (SEDUC-PRC-2022-02952-DM), subscrito entre a Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga – Secretaria da Educação e Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Presentes o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD. Representante do Ministério Público de Contas e a Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 2 de setembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – Presidente

SAMY WURMAN - Conselheiro Substituto-Auditor Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A67P-KVJC-6ZCI-2UF2